



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL  
Abertura: 24/04/2019 - às 09:00 horas

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para contratação de Empresa especializada em Assessoria e consultoria para elaboração da documentação relativa ao ICMS/Patrimônio Cultural do Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **1.0 - DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

1.1 - A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 24/04/2019, às 09:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro.

1.2 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### **2.0 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa especializada em Assessoria e consultoria para elaboração de documentação relativa ao ICMS/Patrimônio Cultural do Município de Senador Firmino.

2.3 - Durante a validade do Contrato a ser assinado, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de tempo para realização dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

### **2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:**

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- e) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;



- f) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- h) anexo VII: Minuta de Contrato
- i) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- j) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- l) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital) – Anexo XII: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível

### **3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo III) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

4.2 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.



4.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

**4.4 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) - Declaração de ME ou EPP

**4.5 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:**

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

4.6- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

4.8- O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira (que não apresentar a procuração) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativa a este Pregão.

4.9 - Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.10 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II) não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando restrita à sua proposta escrita.

## **5.0- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres

Envelope nº 01 – Propostas de Preços  
A Prefeitura Município de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 – centro



Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM  
Abertura: 24/04/2019 - às 09:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação  
A Prefeitura Município de Senador Firmino  
Praça Raimundo Carneiro nº 48 – centro  
Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM  
Abertura: 24/04/2019 - às 09:00 horas  
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

## **6.0- DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 - No dia, hora e local indicados no item 1 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **7.0 - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;



7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

## **8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

## **9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) - Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) - de Regularidade Fiscal de Débito Estadual;
- e) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- h) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- i) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (Modelo Anexo) (validade até 30 dias).
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) - Declaração que a empresa se enquadra da condição de ME ou EPP.
- l) - Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; em sendo a capacitação técnica fornecida por órgão privado, deverá, junto com esta estar acompanhada do(s) contrato(s) de prestação de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, firmado ou emitido por pessoa jurídica de direito privado devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
- m) - Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente 01(um) arquiteto e 01(um) historiador, profissional(is) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, (comprovação através de diplomas, registros e outros).

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

4.4.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

#### **10.5 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:**

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;



- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.6- Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos após a homologação.

10.7 – Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.8 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.9 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

#### **11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço global;

#### **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3. Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;



12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

### **13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.40.00

### **14.0 - DO PRAZO:**

14.1– O prazo previsto para a duração desta contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme art. 57 da 8.666/93.

14.2 - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Senador Firmino - MG, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

### **15.0 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, correndo todos os eventuais custos relativos a estadia e alimentação às expensas da CONTRATADA, sito a Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro

### **16.0 - DAS VISITAS À PREFEITURA**

16.1 - As visitas deverão ocorrer quinzenalmente ou sempre que for solicitado pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal de Cultura ou ainda quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso a critério da Contratada.

16.2 - A Administração, em caso de extrema necessidade, poderá requisitar a presença do representante da empresa a qualquer tempo, mesmo tendo a licitante prestado os serviços na forma da cláusula anterior, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

### **17 0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A realização dos serviços deverá ocorrer mediante requisição emitida pela Setor de Compras

17.2 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação é Secretaria Municipal de Cultura, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº.8.666/93.

17.3 - Somente serão aceitos e recebidos os serviços que atendam as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

17.4 - O Município de Senador Firmino, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato a qualquer momento.

17.5 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada, em especial, pela Secretaria Municipal de Cultura.

### **18.0 - DAS PARTES:**



**Contratante:**

- a - Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- d) - Fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) - Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

**Contratada:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) - Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) – Realizar os serviços em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) – Realizar cursos e/ou palestras para os membros do Conselho do Patrimônio Cultural, professores e moradores da cidade, quando solicitado pela CONTRATANTE, para fins de pontuação no Município de Senador Firmino.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando da realização dos serviços
- h) – Participar das reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sempre que for solicitado pelo Presidente do mesmo.
- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

**19.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em 05(cinco) parcelas, de acordo com a realização dos serviços, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

19.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, nos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, podendo haver reajustamento após este prazo, mediante requerimento do contratado.



19.3 - Ocorrendo a hipótese de reajuste, observado o prazo previsto no subitem anterior, os preços serão alterados pela variação do IGP-M/FGV, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.4 - Realizado o reajustamento de preços, somente será devida nova alteração após 12 (doze) meses do anterior, observado o pedido prévio do contratado e o índice definido no item anterior.

19.5 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

19.6 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

19.7- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

19.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

## **20.0 - DAS PENALIDADES**

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

20.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



20.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.**

**Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:**

**Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.**

**Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

20.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

20.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

20.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

20.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

20.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

20.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

20.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

21.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

21.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

21.7 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

21.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 05 de abril de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa especializada em Assessoria e consultoria para elaboração de documentação relativa ao ICMS/Patrimônio Cultural do Município de Senador Firmino.

Item	Especificação	Média
	<p>Assistência ao Executivo e Legislativo Municipal em sua inserção na Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood), fazendo jus as atribuições do Município critério ICMS Patrimônio Cultural;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Subsídio no gerenciamento das atividades relacionadas à Política Cultural Local (PCL), com a orientação e o acompanhamento das reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;</li><li>- Acompanhamento permanente ao Setor de Patrimônio Cultural do Município, auxiliando nas atividades relativas a proteção do patrimônio cultural;</li><li>- Orientação na elaboração e no acompanhamento de <b>Projetos de Educação Patrimonial</b> e nos Relatórios destas atividades;</li><li>- Elaboração dos laudos de estado de conservação dos bens tombados pelo município;</li><li>- Produção de Relatório de atividades culturais relacionadas à <b>da Jornada Mineira do Patrimônio Cultural</b>;</li><li>- Elaboração de <b>Inventários de bens culturais</b>, conforme o cronograma apresentado no Plano de Inventário, encaminhado ao IEPHA-MG;</li><li>- Representar o município junto ao IEPHA;</li><li>- Formatar todos os Quadros (I a III) referentes ao exercício 2021 – Ano civil 2019 do Critério ICMS Patrimônio Cultural.</li></ul> <p><b>Profissionais envolvidos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Arquitetos/ Urbanistas e/ou</li><li>- Historiador/ Conservador de Bens Culturais.</li></ul> <p><b>Cronograma de atividades</b></p> <p>Será desenvolvido e discutido entre as partes envolvidas após a aprovação da proposta orçamentária, respeitando o período de atividades até 10/12/2019 (data de entrega da documentação junto ao IEPHA/MG).</p>	13.000,00

#### 2.0 – ENTREGA:

2.1 – Será desenvolvido e discutido entre as partes envolvidas após a aprovação da proposta orçamentária, respeitando o período de atividades até 10/12/2019 (data de entrega da documentação junto ao IEPHA/MG).

#### 3.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:



Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto as empresas do ramo é de R\$13.000,00 (treze mil reais) por 12 (doze) meses a serem pagos em **05(CINCO) PARCELAS** após assinatura do respectivo contrato.

#### **4.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias o cumprimento de pontuação e arrecadação no propósito da Lei Estadual nº 18.030/2009 – distribuição da parcela receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais.

#### **5.0 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, correndo todos os eventuais custos relativos à estadia e alimentação às expensas da CONTRATADA, sito a Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro

#### **6.0 - DAS VISITAS À PREFEITURA**

6.1 - As visitas deverão ocorrer quinzenalmente ou sempre que for solicitado pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal de Cultura ou ainda quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso a critério da Contratada.

6.2 - A Administração, em caso de extrema necessidade, poderá requisitar a presença do representante da empresa a qualquer tempo, mesmo tendo a licitante prestado os serviços na forma da cláusula anterior, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

#### **7.0 - DAS PARTES:**

##### **Contratante:**

- a - Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- d) - Fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) - Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

##### **Contratada:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.



- c) - Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) – Realizar os serviços em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) – Realizar cursos e/ou palestras para os membros do Conselho do Patrimônio Cultural, professores e moradores da cidade, quando solicitado pela CONTRATANTE, para fins de pontuação no Município de Senador Firmino.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando da realização dos serviços
- h) – Participar das reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sempre que for solicitado pelo Presidente do mesmo.
- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 05(cinco) parcelas, de acordo com a realização dos serviços, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

7.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, nos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, podendo haver reajustamento após este prazo, mediante requerimento do contratado.

7.3 - Ocorrendo a hipótese de reajuste, observado o prazo previsto no subitem anterior, os preços serão alterados pela variação do IGP-M/FGV, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.4 - Realizado o reajustamento de preços, somente será devida nova alteração após 12 (doze) meses do anterior, observado o pedido prévio do contratado e o índice definido no item anterior.

7.5 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

7.6 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

7.7- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

## **8.0- VIGÊNCIA**

7.1 - A vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da Lei Federal 8.666/93.



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013//2019

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unit	Total
1	<p>Assistência ao Executivo e Legislativo Municipal em sua inserção na Lei 18.030/2009 (Lei Robin Hood), fazendo jus as atribuições do Município critério ICMS Patrimônio Cultural;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Subsídio no gerenciamento das atividades relacionadas à Política Cultural Local (PCL), com a orientação e o acompanhamento das reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;</li><li>- Acompanhamento permanente ao Setor de Patrimônio Cultural do Município, auxiliando nas atividades relativas a proteção do patrimônio cultural;</li><li>- Orientação na elaboração e no acompanhamento de <b>Projetos de Educação Patrimonial</b> e nos Relatórios destas atividades;</li><li>- Elaboração dos laudos de estado de conservação dos bens tombados pelo município;</li><li>- Produção de Relatório de atividades culturais relacionadas à <b>da Jornada Mineira do Patrimônio Cultural</b>;</li><li>- Elaboração de <b>Inventários de bens culturais</b>, conforme o cronograma apresentado no Plano de Inventário, encaminhado ao IEPHA-MG;</li><li>- Representar o município junto ao IEPHA;</li><li>- Formatar todos os Quadros (I a III) referentes ao exercício 2021 – Ano civil 2019 do Critério ICMS Patrimônio Cultural.</li></ul> <p><b>Profissionais envolvidos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Arquitetos/ Urbanistas e/ou</li><li>- Historiador/ Conservador de Bens Culturais.</li></ul> <p><b>Cronograma de atividades</b></p> <p>Será desenvolvido e discutido entre as partes envolvidas após a aprovação da proposta orçamentária, respeitando o período de atividades até 10/12/2019 (data de entrega da documentação junto ao IEPHA/MG).</p>		

Validade da proposta: 60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante Legal: \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Carimbo da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 013/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do

CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



**ANEXO VI**  
**CRENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 013/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

*OBS.:* Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**Nº ...../2019**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ....., devidamente representada neste ato por ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 019/2019, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira- Do Objeto**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de Empresa especializada em Assessoria e consultoria para elaboração de documentação relativa ao ICMS/Patrimônio Cultural do Município de Senador Firmino.

1.2 - Durante a validade do Contrato a ser assinado, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de tempo para realização dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

#### **Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$......

2.2 - O pagamento será efetuado em 05(cinco) parcelas, de acordo com a realização dos serviços, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

2.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, nos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, podendo haver reajustamento após este prazo, mediante requerimento do contratado.

2.4 - Ocorrendo a hipótese de reajuste, observado o prazo previsto no subitem anterior, os preços serão alterados pela variação do IGP-M/FGV, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5 - Realizado o reajustamento de preços, somente será devida nova alteração após 12 (doze) meses do anterior, observado o pedido prévio do contratado e o índice definido no item anterior.

2.6 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.7 - O pagamento será procedido por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.



2.8- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo**

3.1 - Este contrato tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, bem como rescindido a critério da administração, ou prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3.2 - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Senador Firmino - MG, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

#### **Cláusula Quarta – das Partes**

##### **Contratante:**

a - Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.

c) - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

d) - Fiscalizar os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

e) - Recusar todos os serviços que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

##### **Contratada:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.

b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

c) - Prestar os serviços, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

e) – Realizar os serviços em conformidade com as solicitações do Município Contratante.



f) – Realizar cursos e/ou palestras para os membros do Conselho do Patrimônio Cultural, professores e moradores da cidade, quando solicitado pela CONTRATANTE, para fins de pontuação no Município de Senador Firmino.

g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando da realização dos serviços

h) – Participar das reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sempre que for solicitado pelo Presidente do mesmo.

i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

#### **Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.40.00

#### **Cláusula Sexta - da Adjudicação e Homologação**

6.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

6.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

6.3 - A adjudicação será pelo menor preço global;

#### **Cláusula Sétima – Dos recursos Administrativos**

7.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

7.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

7.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.5- No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

7.6- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

7.7 -O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

#### **Cláusula Oitava- Do Local da Prestação dos Serviços**

8.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, correndo todos os eventuais custos relativos a estadia e alimentação às expensas da CONTRATADA, sito a Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro



#### **Cláusula Nona - Das Visitas à Prefeitura**

9.1 - As visitas deverão ocorrer quinzenalmente ou sempre que for solicitado pelo Prefeito ou pela Secretária Municipal de Cultura ou ainda quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso a critério da Contratada.

9.2 - A Administração, em caso de extrema necessidade, poderá requisitar a presença do representante da empresa a qualquer tempo, mesmo tendo a licitante prestado os serviços na forma da cláusula anterior, sem nenhum ônus a mais para o Município de Senador Firmino.

#### **Cláusula Décima - Da Execução dos Serviços e Fiscalização**

10.1 - A realização dos serviços deverá ocorrer mediante requisição emitida pela Setor de Compras

10.2 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação é Secretaria Municipal de Cultura, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº.8.666/93.

10.3 - Somente serão aceitos e recebidos os serviços que atendam as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

10.4 - O Município de Senador Firmino, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato a qualquer momento.

10.5 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada, em especial, pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Contratuais**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento



11.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.**

**Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:**

**Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.**

**Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

11.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

11.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

11.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

11.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 019/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(Representante legal)

OBS.

1) - Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

A empresa ....., com sede à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

A empresa ....., com sede à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro de ....., nesta cidade de ....., Estado da(o) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Processo Licitatório nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 013/2019  
Abertura: 24/04/2019 – às 09:00 horas

A Empresa ..... Inscrita no CNPJ sob o nº. ...., através de seu representante legal, senhor (a): .....

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

....., .....de.....de 2019.

.....  
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG